

PROJETO DE LEI N.º 778-A, DE 2019

(Do Senado Federal)

Ofício 1449/2024 - SF

Altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para prever a criação de ações afirmativas em favor de estudantes vinculados à agricultura familiar, urbana e periurbana; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela rejeição (relator: DEP. NELSON BARBUDO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO

DESENVOLVIMENTO RURAL;

EDUCAÇÃO; E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIAÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

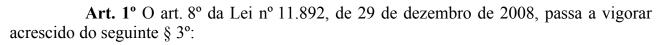
Ε

SUMÁRIO

- I Projeto inicial
- II Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:
 - Parecer do relator
 - Parecer da Comissão

Altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembrondo de 2008, para prever a criação de ações afirmativas em favor de estudantes vinculados à agricultura familiar, urbana e periurbana.

O Congresso Nacional decreta:



"Art. 8°

§ 3º Os Institutos Federais devem assegurar, na forma do regulamento, ações afirmativas para o acesso a seus cursos de estudantes vinculados à agricultura familiar, urbana e periurbana, conforme as características econômicas da região em que se localizam." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 18 de dezembro de 2024.

Senador Rodrigo Pacheco Presidente do Senado Federal





CÂMARA DOS DEPUTADOS

CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI Coordenação de Organização da Informação Legislativa – CELEG

LEI Nº 11.892, DE 29 DE	https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2008/lei-
DEZEMBRO DE 2008	1189229-dezembro-2008-585085-norma-pl.html

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 778, DE 2019

Altera a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para prever a criação de ações afirmativas em favor de estudantes vinculados à agricultura familiar, urbana e periurbana.

Autor: SENADO FEDERAL - CHICO

RODRIGUES

Relator: Deputado NELSON BARBUDO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 778, de 2019, do Senador Chico Rodrigues, propõe a inclusão de um § 3º ao art. 8º da Lei nº 11.892, de 2008, para determinar que os Institutos Federais assegurem, "na forma do regulamento", ações afirmativas para o acesso de estudantes vinculados à agricultura familiar, urbana e periurbana, consideradas as características econômicas da região em que se situam.

O projeto não possui apensos, tramita em regime de prioridade e foi distribuído à apreciação conclusiva pelas Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; de Educação, e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados - RICD).

Findo o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão.

É o relatório.





II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 778, de 2019, de autoria do Senador Chico Rodrigues, propõe a inclusão de um § 3º ao art. 8º da Lei nº 11.892, de 2008, para determinar que os Institutos Federais assegurem, "na forma do regulamento", ações afirmativas para o acesso de estudantes vinculados à agricultura familiar, urbana e periurbana, consideradas as características econômicas da região em que se situam.

No âmbito desta Comissão, cabe avaliar os impactos da proposta sob a perspectiva da política agrícola e do desenvolvimento rural.

De início, é necessário observar que a proposição, embora pretenda ampliar o acesso à educação técnica e tecnológica por meio de cotas em Institutos Federais, incorre em vício de concepção ao substituir políticas estruturantes de apoio ao meio rural por mecanismos compensatórios de eficácia duvidosa e discutível legitimidade.

Ao propor a concessão de ações afirmativas específicas para estudantes vinculados à agricultura familiar – inclusive urbana e periurbana –, a medida incorre, ainda que de forma indireta, na criação de um regime de preferência que desconsidera o mérito e o esforço individual como fundamentos legítimos para o ingresso na educação pública.

Além disso, ao determinar que as ações afirmativas propostas serão regulamentadas segundo as "características econômicas da região", o projeto transfere à esfera administrativa uma discricionariedade demasiadamente ampla e mal delimitada, com risco de se converter em mais um instrumento de uso político e ideológico do aparato educacional federal.

Não se trata, aqui, de ignorar as dificuldades enfrentadas por jovens oriundos do meio rural, mas esta Comissão deve se posicionar em defesa de políticas que verdadeiramente promovam a inclusão produtiva no campo, tais como: ampliação da conectividade rural, transporte escolar





acessível, crédito facilitado e programas de assistência técnica e extensão rural que potencializem as capacidades individuais dos jovens rurais.

Diante do exposto, voto pela REJEIÇÃO do Projeto de Lei nº 778, de 2019.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputado NELSON BARBUDO Relator

2025-6260







Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 778, DE 2019

III - PARECER DA COMISSÃO

Comissão Agricultura, Pecuária. de Abastecimento Desenvolvimento Rural, em reunião ordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela rejeição do Projeto de Lei nº 778/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Nelson Barbudo.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Rodolfo Nogueira - Presidente, Emidinho Madeira, Afonso Hamm e Rodrigo da Zaeli - Vice-Presidentes, Albuquerque, Alexandre Guimarães, Ana Paula Leão, Charles Fernandes, Cobalchini, Coronel Fernanda, Cristiane Lopes, Daniel Agrobom, Daniela Reinehr, Dilceu Sperafico, Evair Vieira de Melo, Henderson Pinto, João Daniel, Luciano Amaral, Lucio Mosquini, Marcon, Marussa Boldrin, Messias Donato, Pezenti, Rafael Simoes, Raimundo Costa, Rodrigo Estacho, Samuel Viana, Talíria Petrone, Thiago Flores, Vicentinho Júnior, Zé Silva, Zé Trovão, Zucco, Alceu Moreira, Aureo Ribeiro, Bohn Gass, Caroline de Toni, Coronel Meira, Domingos Sávio, Eli Borges, Filipe Martins, Gabriel Mota, General Girão, Heitor Schuch, Hugo Leal, Josivaldo Jp, Juarez Costa, Leo Prates, Lucas Redecker, Márcio Honaiser, Márcio Marinho, Murillo Gouvea, Murilo Galdino, Nelinho Freitas, Padre João, Pedro Westphalen, Rafael Fera, Reinhold Stephanes, Tião Medeiros, Valmir Assunção e Welter.

Sala da Comissão, em 13 de agosto de 2025.



Deputado RODOLFO NOGUEIRA

